

Parecer da comissão

Referência: Tomada de Preço 11/2020 – Contratação de empresa para o serviço de pavimentação e implantação de elementos de drenagem pluvial em diversas ruas do bairro Cidade de Águeda.

PD: 23.390/2020 – SMHARF.

Dos fatos

No dia 08 de outubro do presente ano, a Comissão Geral de Licitações, constituída pela Presidente Maria Helena Rodrigues Gomes e pelos membros Ingrid Cunha Ferreira e Cristiano Ramires Almeida, deram continuidade ao certame. Na sessão, foi informado que a empresa CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI e CONCRECOR OBRAS LTDA tiveram parecer negativo quanto às qualificações econômico-financeira e a empresa BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI teve parecer positivo. Quanto às demais análises todas tiveram aprovação por cumprirem o solicitado em edital, conforme descrito nos anexos do processo.

Diante disso, a empresa CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI e CONCRECOR OBRAS LTDA foram inabilitadas pela Comissão de Licitações e a empresa BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI habilitada a continuar no certame. Em conformidade com a lei 8.666/93, foi aberto prazo de recurso, no qual não houve interposição.

No entanto, no decorrer desse período recursal, o setor contábil solicitou a devolução do protocolo para retificação do parecer quanto à qualificação econômico-financeira das empresas CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI e CONCRECOR OBRAS LTDA, tendo em vista que a primeira análise ultrapassou o solicitado em edital.

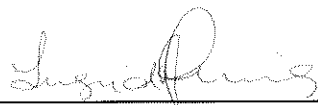
Por essa razão, foi retificada a análise, constatando que os documentos contábeis estão em conformidade com o exigível.

Da decisão

Diante dos argumentos e decisões exaradas pelo Setor de Contabilidade dessa Administração, esta Comissão vem manifestar-se quanto aos fatos. Baseada no parecer anteriormente exarado e em análise ao novo parecer Contábil, a Comissão mantém a sua decisão em que permanece habilitada a empresa BRIPAV – BRITAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e retifica o ato outrora exarado no que tange à qualificação econômico-financeira das empresas CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI e CONCRECOR OBRAS LTDA, tendo em vista que atenderam ao solicitado. Assim, as três participantes passam a ser habilitadas neste certame.

Enfim, primando pelo grau de jurisdição, a Comissão encaminha os autos para análise e parecer da Autoridade Superior.

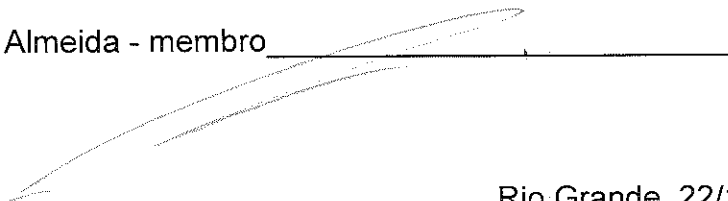
Ingrid Cunha Ferreira Presidente



Maria Helena Rodrigues Gomes - membro



Cristiano Ramires Almeida - membro



Rio Grande, 22/10/2020.